



Puericultura no Rol da ANS. Esclarecimento

Caros associados,

Conforme amplamente divulgado pela SBP, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), através da **Resolução Normativa 338** de 21 de outubro de 2013, incluiu o procedimento pediátrico "**Atendimento Ambulatorial em Puericultura**" no Rol de 2014, **publicado no Diário Oficial da União em 22 de outubro de 2013 e que passou a valer desde 02 de janeiro de 2014**. Uma vez incluído no Rol, o procedimento passou a fazer parte da cobertura assistencial mínima obrigatória pelos planos privados de assistência à saúde suplementar: operadoras, UNIMEDs e Intercâmbio.

Esclarecemos que **Consulta em Consultório** é diferente de **Atendimento Ambulatorial em Puericultura**. **Os dois procedimentos** fazem parte do Rol 2014 da ANS.

Consulta em Consultório – integra a **Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM)** desde a sua primeira edição e está também no Rol 2014.

Código - 1.01.01.01-2

Porte - 2B

Valor na CBHPM vigente (a partir de 18/10/2013) - R\$ 71,68

Atendimento Ambulatorial em Puericultura – procedimento exclusivo da pediatria, incluído na CBHPM desde 2010 e no Rol 2014 da ANS, no Anexo III / Diretrizes Clínicas.

Código - 1.01.06.14-6

Porte - 3B

Valor na CBHPM vigente (a partir de 18/10/2013) - R\$ 148,11,

A seguir, respondemos questões sobre as quais ainda há dúvidas, que nos têm sido enviadas:

[Quem realiza o Atendimento Ambulatorial em Puericultura?](#)

O **Atendimento Ambulatorial em Puericultura** é um procedimento exclusivo do pediatra.

[Quando é considerado Atendimento Ambulatorial em Puericultura?](#)

O **Atendimento Ambulatorial em Puericultura** é sequencial e limitado, tem uma determinada **regularidade e frequência, conforme** tabela da **CBHPM 2012 e Rol 2014**. O **detalhamento** desse procedimento, exclusivo da pediatria, também está na CBHPM 2012 e no Rol 2014. A tabela de frequência e regularidade vai da primeira semana de vida até 19 anos e **é inegociável**.

O que significa dizer que o Atendimento Ambulatorial em Puericultura passou a fazer parte do Rol 2014 da ANS?

Significa que o **Atendimento Ambulatorial em Puericultura**, desde 02 de janeiro de 2014, faz parte da cobertura assistencial mínima obrigatória pelos planos privados da saúde suplementar, inclusive UNIMEDs e Intercâmbio, portanto **seu pagamento desde então é obrigatório**.

Quanto o pediatra deve receber por esse procedimento?

A ANS não precifica e o referencial atual para negociações é a CBHPM vigente, onde esse procedimento – **Atendimento Ambulatorial em Puericultura** - tem **Porte 3B, que corresponde hoje a R\$ 148,11**. A CBHPM deve ser entendida como padrão mínimo para estabelecer parâmetros de remuneração (Resolução CFM 1.673/03). A CBHPM reajusta o valor dos portes dos procedimentos anualmente, sendo que o próximo reajuste deverá ocorrer em outubro de 2014.

Quando as operadoras protelam as negociações ou se negam a fazê-las, qual a opção do pediatra e do usuário?

Cabe, no nosso entender, em primeiro lugar informar aos usuários da negativa da operadora. A partir daí, estão entre as opções que vêm sendo escolhidas pelos pediatras, pedir descredenciamento individual e prestar atendimento de qualidade mediante emissão de recibo; ou realizar o **Atendimento Ambulatorial em Puericultura** e apresentar a devida fatura à operadora, cobrando porte 3B – R\$ 148,11 pela CBHPM vigente. Não havendo o pagamento correto, é importante denunciar à ANS e informar à filiada estadual e SBP. O usuário poderá usar da portabilidade e migrar para uma operadora que respeite os seus direitos e os direitos do pediatra.

Atenciosamente,



Milton Macedo de Jesus
Diretor de Defesa Profissional da SBP